

INTERESSADA: UNIBRATEC – UNIÃO DOS INSTITUTOS BRASILEIROS DE  
TECNOLOGIA  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM  
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

*Publicado no DOE de 01/02/2007 pela Portaria  
SECTMA nº 014, de 31/01/2007*

PROCESSO Nº 142/2006

*APROVADO AD REFERENDUM EM 26/12/2006*

**PARECER CEE/PE Nº 184/2006-CEB**

*Homologado pelo Plenário em 30/01/2007*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A direção pedagógica da UNIBRATEC, através do Ofício nº 53/2006, datado de 19 de julho de 2006, encaminha solicitação a este Colegiado no sentido de autorizar alteração da matriz curricular anteriormente aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 74/2004, para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Software.

Acompanham o presente processo as seguintes peças:

- a. cópia do Parecer nº 74/2004, deste Conselho, que autorizou o funcionamento, além do curso de Desenvolvimento de Software, dos cursos técnicos em Administração de Redes e em Computação Gráfica e Web Design
- b. cópia do regimento escolar da instituição interessada
- c. comprovante de inscrição e de situação cadastral, com certidão conjunta negativa da mantenedora sobre débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União
- d. proposta pedagógica aprovada pelo parecer retromencionado com o plano de curso específico de desenvolvimento de software, trazendo a adequação da organização curricular proposta para o curso
- e. documentos comprobatórios de qualificação técnico-profissional dos quadros docente e administrativo.

## **II – ANÁLISE:**

Cotejando a matriz curricular aprovada para o curso em tela com a agora proposta, observa-se o seguinte:

1. Manteve-se a carga horária total de 1035 horas, distribuídas em três módulos, com duração de um ano e meio, acrescida de 510 horas de Estágio Supervisionado, dentro do que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais para organização e realização de estágio dos alunos da educação profissional, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 01, de 21/01/2004.

2. Inseriu-se o item Projetos Integradores ( PI –1, PI –2 e PI –3), com 45 horas não presenciais em cada semestre letivo do curso, retirando-se o componente Atividades Interdisciplinares, que apresentava, em cada semestre, a mesma carga horária. Tal alteração, além de contemplada pela legislação em vigor, contribuirá para “garantir ao aluno a empregabilidade, atendendo também à demanda existente no mercado.”
3. O componente curricular Banco de Dados aplicado ao desenvolvimento de software passou de 60 para 90 horas de aula, excluindo-se, no primeiro período, o componente Empreendedorismo, que se manteve no segundo módulo com a mesma denominação, e, no terceiro módulo, passou a denominar-se Projeto de Empreendedorismo.
4. No segundo módulo, a reestruturação feita contempla, agora os seguintes componentes curriculares, frutos de adequação e/ou alteração na matriz constante do parecer autorizativo já aqui mencionado: Desenvolvimento de Aplicação Desktop – 60 horas; Programação Visual para WEB – 60 horas; Programação Orientada a Objetos – 60 horas; Análise e Projeto de Sistemas 60 horas; Legislação e Ética Profissional – 30 horas; além dos já mencionados Empreendedorismo – 30 horas e Projeto Integrador 2 – 45 horas.
5. No terceiro e último módulo, realinharam-se alguns componentes curriculares constantes da matriz anteriormente aprovada, de modo que na proposta agora apresentada assim passou-se a ter, com a mesma carga horária de 345 horas deste módulo: Desenvolvimento para Ambiente Multiplataforma – 60 horas; Design e Multimídia para Aplicação Web – 45 horas; Linguagem de Desenvolvimento Arquitetura Aberta – 60 horas; Linguagem de Desenvolvimento Web Proprietária – 45 horas; Projeto de Empreendedorismo – 30 horas; Projeto Integrador de Conclusão de Curso – 105 horas.

### MATRIZ CURRICULAR (disciplina e carga horária)

ANO	PERÍODO	CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	TOTAL
1	1º	FPD	Ferramentas e Plataforma para Desenvolvimento de Software	60h	345h
		LDS	Lógica Aplicada ao Desenvolvimento de Software	90h	
		BDS	Bando de Dados Aplicado ao Desenvolvimento de Software	90h	
		INA	Inglês Aplicado à Informática	60h	
		PI1_CTD	Projeto Integrador	45h	
	2º	DAD	Desenvolvimento de Aplicações Desktop	60h	345h
		PVW	Programação Visual para Web	60h	
		POO	Programação Orientada a Objetos	60h	
		ANP	Análise e Projeto de Sistemas	60h	
		EMPR	Empreendedorismo	30h	
		LEP	Legislação Profissional	30h	
		PI2_CTD	Projeto Integrador 2	45h	
	2	3º	DAM	Desenvolvimento para Ambiente Multiplataforma	60h
DMW			Design e Multimídia para Aplicação Web	45h	
LDWA			Linguagem e Desenvolvimento WEB Arquitetura Aberta	60h	
LDWP			Linguagem de Desenvolvimento Web Proprietária	45h	
PEM			Projeto de Empreendedorismo	30h	
PIC_CTD			Projeto Integrador de Conclusão de Curso	105h	
				<b>Total</b>	<b>1035h</b>
<b>Duração 1 ano e ½</b>					

Constata-se de toda a análise feita à proposta apresentada pela UNIBRATEC para a adequação da matriz curricular do Curso de Desenvolvimento de Software o foco nas especificidades dessa área de tecnologia, bem como seu enquadramento no escopo de um curso de Educação Profissional Técnica de nível médio, não havendo, na ótica desta relatoria, qualquer percalço de ordem legal para que a tais ajustes se proceda.

### **III – VOTO:**

À luz do exposto e analisado, nosso voto é no sentido de autorizar a adequação/alteração solicitada pela UNIBRATEC para a organização curricular do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Software, que vem sendo ministrado na sede da instituição, situada na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4989 – Recife dentro do que se destacou na análise deste Parecer, mantendo-se como prazo de validade desta autorização o previsto no Parecer CEE/PE nº 74/2004.

Dê-se ciência do teor deste parecer a todos os interessados.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Relator  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

### **V – DECISÃO:**

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 26 de dezembro de 2006

**JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente